TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira/SC
Área solicitante:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de serviços agrícolas de silagem, transporte e armazenamento, e serviços de nivelamento, descompactação e aeração de solo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Macieira/SC.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como prestação de serviços** considerada **comum** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Serviço de trator com potência mínima de 75 CV, acoplado a ensiladeira de no mínimo 1 linha, incluindo operador capacitado, combustível e manutenção do equipamento.	Horas	350
02	Serviço de transporte e armazenamento com trator com potência mínima de 75 cv e carreta agrícola com capacidade mínima de 4 toneladas, incluindo operador capacitado, combustível e manutenção do equipamento.	Horas	250
03	Serviço de trator com potência mínima de 75 CV, acoplado a grade niveladora de no mínimo 30 discos, incluindo operador capacitado, combustível e manutenção do equipamento.	Horas	1.000

2.3. Prazo do contrato:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos preceitos da Lei.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público visando atender os princípios da Lei Municipal n° 124/2025, porém o Município não possui o Plano de Contratações Anual.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso II (concorrência) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços com operadores capacitados garantindo a segurança e a eficiência das atividades. Bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do contrato, bem como pelo fornecimento de combustível, lubrificantes e demais custos necessários à operação, incluindo despesas com fretes, deslocamentos, impostos e de pessoal.

O desempenho esperado é de execução contínua e de qualidade, obedecendo aos cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e priorizando a cobertura das demandas apresentadas pelos produtores rurais cadastrados.

6.2. No que se refere à prestação de serviços

Os serviços serão solicitados até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme cronograma da Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Econômico. O produtor rural que necessitar dos serviços deverá realizar ficha de habilitação na Secretaria, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, Macieira/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 125/2025 e demais regulamentações existentes para esse incentivo.

6.3. Caso algum serviço apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações, a empresa deverá refazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus para a Administração.

6.4. O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades, que vão desde advertências formais até multas, suspensão temporária de participação em licitações municipais e, em casos graves, rescisão contratual.

6.5. A empresa será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no artigo 2° do Decreto Municipal n° 2548/2025, sendo pagos 60% (sessenta por cento) do valor da hora trabalhada pelo Município de Macieira e os 40% (quarenta por cento) restantes do valor pelo produtor rural beneficiado.

8.1.1 O pagamento referente ao percentual de responsabilidade do Município de Macieira/SC será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, aprovação do produtor rural beneficiário e do fiscal do contrato.

Parágrafo Único: O Município de Macieira não se responsabilizará pelo pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) do valor da hora trabalhada de responsabilidade do produtor rural beneficiado, devendo a empresa realizar a cobrança diretamente com o produtor.

8.2. Após a aprovação, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a Solicitação de Fornecimento, endereçando-a ao setor de contabilidade.

8.3 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as informações informadas na Nota Fiscal.

8.4. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.

8.5. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista
8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica
9.4.1 Não se aplica.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, despesas com deslocamento, de pessoal e trabalhista, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 413.956,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e seis reais), com os valores unitários especificados no item 03.
Considera-se ainda que somente serão pagos os serviços devidamente executados e aprovados pelo produtor rural beneficiário e pelo fiscal do contrato.

10.3. Do valor total estimado será de responsabilidade do Município de Macieira o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da hora trabalhada e os 40% (quarenta por cento) restantes do valor da hora trabalhada será de responsabilidade do produtor rural beneficiário, conforme artigo 2° do Decreto Municipal n° 2548/2025.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Macieira, 06 de novembro de 2025.



FERMINO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico